

PROMULGAÇÃO

Partidos se mobilizam para aprovar leis regulamentares

por Itamar Garcez de Brasília

Terminada a batalha na Constituinte, para tentar aprovar ou rejeitar os dispositivos, começa a luta pela elaboração das leis com-

plementares e ordinárias. São dezenas de leis que vão regulamentar o que a nova Constituição não aprovou. Alguns partidos já começam a se mobilizar, antecipando o que será decidido pelas comissões internas do Congresso, agora mais fortes do que antes. O PT, por exemplo, já listou todos os direitos trabalhistas que dependem de lei para entrar em vigor.

O que significa abusos cometidos numa greve? Qual vai ser o índice de rotatividade de trabalho que determinará a penalização de uma empresa? Como vai ser possível proteger o trabalho da mulher? (veja quadro nesta página). Várias questões como estas

precisarão de respostas. As novas leis podem começar a ser aprovadas logo depois da promulgação, no dia 5 de outubro, mas, na prática, devem começar a ser votadas só em 89, como admite o deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT/SP). As eleições municipais vão atrasar esse processo.

Quando forem discutidas, o PT pretende ter projetos de lei prontos, como sugestão aos trabalhos dos membros das comissões específicas. O PT, na verdade, trabalha como uma comissão constitucional. Ela é composta pelos advogados Fábio Comparato, Pedro Dalari e José Eduardo Martins Cardoso, e pelo professor da Unicamp (U-

iversidade de Campinas/SP), Marco Aurélio Garcia, além de todos os dezesseis constituintes petistas. Eles vão estudar todos os dispositivos que necessitam de regulamentação posterior, mas a prioridade será dada às leis trabalhistas.

Segundo Plínio, os "parâmetros" já foram estabelecidos pela nova Carta. Isso quer dizer, na sua opinião, que direitos como o da greve não podem ser alterados, mas apenas regulamentados. No caso da definição dos serviços essenciais, por exemplo, "as exceções devem ser poucas, caso contrário elas subvertem o princípio". Para o deputado, que é jurista, "a greve não pode ser proibida, de forma alguma".

Ele acredita que a legislação a ser elaborada vai representar as mesmas forças que escreveram a nova Constituição. Para o constituinte, os empresários não terão forças para esfriar algumas conquistas dos trabalhadores. Reciprocamente, a esquerda "não tem forças para grandes avanços", em relação ao texto aprovado pela Constituinte.

Itens do texto exigem reforma da Câmara

por João Alexandre Lombardo de Brasília

As lideranças do PMDB e do PSDB identificaram dezesseis pontos, na futura Constituição, que precisarão ter sua mecânica regulamentada nos regimentos internos da Câmara, do Senado e no regimento comum. Entre esses pontos, estão a votação de projetos de leis nas comissões técnicas, a tramitação de projetos de leis complementares à nova Constituição e a apreciação de atos de concessões de emissoras de rádio e televisão.

O deputado Euclides Scalco (PR) é o parlamentar do PSDB que está estudando propostas para a reforma do regimento da Câmara. Segundo ele, toda a elaboração da legislação ordinária e complementar à nova Constituição será orquestrada pelo novo regimento. Scalco afirmou, porém, que a Constituinte "gastou quatro meses de trabalho" discutindo seu regimento interno, e levantou a possibilidade de a Câmara e o Senado não promoverem essas alterações ainda neste ano. Se isso ocorrer, afirmou, será preciso pelo menos uma norma provisória para a votação do orçamento geral da União para 1989.

No Senado há uma comissão coordenada pelo senador Jutahy Magalhães (PMDB-BA) trabalhando sobre uma proposta de regimento para aquela Casa. Na Câmara, o deputado Ulysses Guimarães vai criar um grupo interpartidário para tratar do assunto. Informalmente, porém, o PMDB e o PSDB já estão discutindo algumas propostas. São os seguintes os principais pontos da nova Carta a serem regulamentados nos regimentos internos do Legislativo:

- Convocação ou comparecimento de ministros ao Legislativo;
- pedidos de informação pelo Legislativo ao Executivo;
- representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares na constituição das mesas e das comissões;
- votação de projeto de lei nas comissões;
- audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- recebimento e tramitação de petições, reclamações, representações ou queixas de cidadãos contra atos ou omissões de autoridades ou entidades públicas;
- criação de comissões parlamentares de inquérito (CPI);
- comissão de representação do Congresso durante o recesso parlamentar;
- propostas de emenda à Constituição;
- iniciativa popular de lei;
- urgência para projeto de lei de iniciativa do presidente da República;
- apreciação de atos de concessões ou renovações de concessões para emissoras de rádio e televisão;
- veto de projeto de lei;
- tramitação de projeto de lei complementar;
- realização de inspeções de auditorias do Tribunal de Contas da União, por iniciativa da Câmara ou de comissões técnicas de inquérito.
- solicitação de informações ao Tribunal de Contas da União.

PT já prepara lista do que vai defender

por Itamar Garcez de Brasília

Antecipando-se ao trabalho das Comissões Técnicas que vão elaborar as leis complementares e ordinárias, o PT já preparou uma lista dos direitos trabalhistas que não são auto-aplicáveis e, portanto, precisam ser regulados antes de entrar em vigor. Abaixo, estão alistados os principais dispositivos:

- Estabilidade (art. 7º, I) — um dos assuntos mais polêmicos na discussão do capítulo dos direitos sociais foi remetido para a lei complementar. A lei terá de definir como proteger o emprego da despedida arbitrária ou sem justa causa. O dispositivo prevê, ainda, que será preciso uma "indenização compensatória, dentre outros direitos". Enquanto isso, a Constituinte estabeleceu uma indenização que pode chegar a 40% do FGTS. (art. 10º das Disposições Transitórias).
- Salário mínimo (art. 7º, IV) — o texto da nova Carta equivale ao da atual Constituição, feita pelos militares. Esses princípios nunca foram aplicados. A lei ordinária poderá definir critérios que amarrem um salário mínimo em patamares mais altos do que o atual.
- Participação nos lucros e na gestão das empresas (art. 7º, XI) — a Constituinte estabeleceu apenas o princípio geral. A aplicação fica por conta da lei ordinária.
- Licença à gestante (art. 7º, XVIII) — embora a licença de 120 dias já esteja definida, a lei complementar que tratar da estabilidade no emprego deverá definir a garantia do emprego da gestante. Essa definição não poderá ser menor do que o período que vai da confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.
- Licença-paternidade (art. 7º, XIX) — é de cinco dias até que a lei ordinária regulamente esse dispositivo, diminuindo ou ampliando.
- Proteção do mercado de trabalho da mulher (art. 7º, XX) — lei ordinária deverá criar "incentivos específicos" para essa garantia.
- Aviso prévio (art. 7º, XXI) — a Constituinte garantiu que será proporcional e, no mínimo, de trinta dias. A lei ordinária poderá ampliar esse direito. Por exemplo: para cada ano de trabalho, depois do primeiro, o aviso aumentaria em vinte dias. Assim, quem fosse despedido com cinco anos de emprego teria direito a 110 dias de aviso.
- Automação (art. 7º, XXVII) — o texto diz apenas que é um direito à "proteção em face da automação". Lei ordinária estabelecerá como isso vai funcionar.
- Seguro contra acidente de trabalho (art. XXVIII) — o PT acredita que é necessário regulamentar como será formado o fundo para o seguro e sua aplicação.
- Estabilidade sindical (art. 8º, VIII) — foi mantido o direito da estabilidade no emprego para dirigente

sindical. O dirigente pode, porém, ser demitido por justa causa caso se comprove que cometeu falta grave. A lei ordinária definirá o que é falta grave.

- Associação profissional ou sindical para trabalhadores rurais e colônia de pescadores (art. 8º, único) — a estabilidade sindical, por exemplo, será direito das diretorias de sindicatos rurais, mas as condições podem ser diferenciadas do trabalhador urbano. A lei define essas condições.

- Greve (art. 9º, parágrafo 1º) — O direito de greve é amplo e está garantido, inclusive para os serviços essenciais. A lei ordinária precisará definir, porém, quais são esses serviços e como atender à comunidade nas suas necessidades inadiáveis. O deputado Plínio Sampaio exemplifica com a greve dos transportes. Os motoristas têm o direito de parar. O Estado, entretanto, deverá encontrar um meio para garantir o transporte da população. Essa promete ser uma das discussões mais acirradas.

- Abusos cometidos em caso de greve (art. 9º, parágrafo 2º) — hoje, os juizes trabalhistas valem-se do Código Penal, que determina as penalidades para os abusos. Para o deputado petista, o incitamento à greve e alguns casos de piquete (não-violentos, por exemplo) não são mais ilegais. A lei terá de redefinir esses princípios.

- Seguro-desemprego (art. 239, parágrafo 4º) — as empresas, cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio do setor, terão de pagar "uma contribuição adicional" para o financiamento do seguro-desemprego. A lei definirá como calcular esses índices.

- Seguridade social (art. 195, caput) — os recursos para a seguridade social (saúde, previdência e assistência) serão definidos em lei ordinária.

- Organização da seguridade sindical (art. 66, Disposições Transitórias) — os projetos de lei desse dispositivo, além dos novos planos de custeio e benefício, terão de ser apresentados até seis meses após a promulgação. O Congresso terá seis meses para apreciá-los. Depois de aprovados, eles serão implantados ao longo de dezoito meses, ou seja, no máximo até abril de 1991. Isso não se aplica às revisões das aposentadorias, que têm prazo de 180 dias, conforme fixado pela Constituinte.

- Aposentadoria (art. 202) — o novo cálculo da aposentadoria, baseado nos últimos 36 meses de trabalho, também depende de lei ordinária.

- Salário mínimo mensal para os idosos e portadores de deficiência física (art. 203, V) — esse benefício só entra em vigor com a elaboração da lei ordinária.

- Direito de greve do servidor público (art. 37, VII) — o servidor público ganhou esse direito da Constituinte, mas só poderá exercê-lo depois que a lei complementar regular esse dispositivo.

O equívoco de Jader

O líder do PMDB na Constituinte, deputado Nelson Jobim, afirmou ontem que o ministro da Previdência, Jader Barbalho, se equívocou ao analisar o que é auto-aplicável no texto que trata da Previdência Social na nova Constituição.

Jobim afirmou que tudo foi previsto nas Disposições Transitórias e o que ficou dependendo de lei complementar será resolvido pelo Poder Judiciário, informou a agência Globo.

"Uma coisa é certa: os

aposentados que estão com os benefícios defasados receberão seus pagamentos atualizados em sete meses, prazo estipulado pelas Disposições Transitórias, indicando inclusive a fonte dos recursos: o Finsocial."

No caso de outras conquistas sociais dos trabalhadores como a licença-paternidade e o pagamento adicional de férias, bem como a multa no caso de demissões, a idéia, segundo o deputado, é de que sejam implementadas imediatamente.